CONCURSO DE IDEIAS

PRC_0231/2017_CLT - ESCULTURA PARA O ÁTRIO PRINCIPAL DA NOVA SEDE DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.

TERMOS DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

18 de outubro de 2017

Vila Real

TERMOS DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1° - Identificação do concurso
Artigo 2° - Modalidade do concurso
Artigo 3° - Objeto de concurso
Artigo 4° - Entidade adjudicante. Órgão de decisão
Artigo 5° - Júri do concurso
Artigo 6° - Condições de participação
Artigo 7° - Processo do Concurso
Artigo 8° - Dúvidas e esclarecimentos
Artigo 9° - Documentos que instruem a proposta.
Artigo 10° - Prazo e local de entrega das propostas
Artigo 11° - Critério de avaliação das propostas
Artigo 12° - Prémios
Artigo 13° - Concurso de conceção e Ajuste Direto posterior
CAPÍTULO II – PROPOSTAS
Artigo 14°- Modo de apresentação das propostas
Artigo 15°- Involucro "Concorrente"
Artigo 16° - Involucro "Trabalho"
Artigo 17° - Exclusões
CAPÍTULO III – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SELECÇÃO
Artigo 18° - Regras do concurso
Artigo 19° - Decisão de seleção. Prémios
Artigo 20° - Anúncio do resultado
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 21° - Exposição e devolução dos trabalhos
Artigo 22° - Direitos de Autor
Artigo 23° - Calendário

ANEXOS

ANEXO – **CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO A REALIZAR POSTERIORMENTE**

TERMOS DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso de conceção tem a designação de: PRC_0231/2017_CLT - Escultura para o Átrio Principal da Nova Sede da Águas do Norte, S.A..

Artigo 2º - MODALIDADE DO CONCURSO

2.1 - O Concurso é de ideias.

2.2 - O Concurso é de uma fase, sujeito a anonimato, e a proposta a apresentar pelos concorrentes constará da elaboração de um Estudo Prévio, a elaborar conforme os Termos de Referência.

Artigo 3º - OBJETO DO CONCURSO

3.1 - O Concurso tem por objeto a seleção da melhor proposta para conceção da Escultura, que, segundo o critério de seleção fixados, melhor responda aos objetivos enunciados nestes Termos de Referência, a implantar no átrio principal na nova sede da Águas do Norte, S.A., em Vila Real.

3.2 - O material da escultura será da livre escolha dos concorrentes, não podendo a sua execução/montagem não exceder o valor previsto no ponto seguinte.

3.4 - Caso a Águas do Norte, S.A. proceda, à posterior adoção de um procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços destinada à concretização do trabalho selecionado, o preço máximo que a Águas do Norte, S.A. está disposta a pagar ao abrigo do referido ajuste direto pela execução, fornecimento e colocação da escultura, é de 12.000,00 EUR (doze mil euros), a acrescer IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 4º - ENTIDADE PROMOTORA. ÓRGÃO DE DECISÃO

4.1 - O Concurso é promovido pela Águas do Norte, S.A., que tomará a decisão de selecionar 1 (um) trabalho de conceção.

4.2 – O órgão competente para tomar a decisão de selecionar 1 (um) trabalho de conceção é o Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A..

4.3 - Toda a correspondência respeitante a este Concurso deverá identificá-lo e ser dirigida para o seguinte endereço:

Águas do Norte, S.A.

Av. Osnabruck, nº29

5000-427 Vila Real

Artigo 5º - JÚRI DO CONCURSO

5.1 - O Júri do Concurso será constituído por:

Presidente – Dr. Filipe Araújo da Silva

Vogal – Dr.ª Elsa Luz

Vogal – Arq.º Gustavo Rebolho

Vogal – Arq.º Pedro Guimarães

Vogal – Arq.º Simão Guise

Suplente – Eng.º Nuno Aguilar

Suplente – Dr.ª Marta Vieira

5.2 - O Júri poderá solicitar pareceres, sobre os projetos apresentados, aos especialistas que, considerar necessários e relevantes na análise das propostas, a título consultivo e sem direito a voto.

5.3 - As reuniões do Júri devem ser efetuadas com a presença de todos os seus membros e das mesmas serão lavradas as respetivas atas que, depois de aprovadas, serão por eles assinadas.

5.4 - As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples de voto e não poderá haver abstenções.

5.5 - O Júri, com base nos critérios gerais de avaliação definidos no artigo 10º, avaliará cada um dos trabalhos apresentados a Concurso devendo as apreciações e as suas respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar. As deliberações do Júri manter-se-ão secretas até ao anúncio público da do relatório final, devendo os seus membros manter absoluta confidencialidade sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções.

5.6 - O Júri elaborará um relatório final, no qual justificará as classificações atribuídas em função dos critérios adotados, que será assinado por todos os seus membros; no relatório, ficarão também exaradas as eventuais declarações de voto.

5.7 - As deliberações do Júri do concurso de conceção sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 226.º do CCP têm carácter vinculativo para a entidade adjudicante, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

Artigo 6º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não é exigível qualquer formação académica aos concorrentes.

6.2 - Cada concorrente pode apresentar várias propostas.

6.3 - Não poderão concorrer nem colaborar, a qualquer título, com um concorrente:

- os membros do Júri e, eventuais, consultores do mesmo.
- os técnicos da Entidade Adjudicante.

6.4 – Não podem ser concorrentes as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento de acordo com o artigo 55.° do CCP.

Artigo 7º - PROCESSO DO CONCURSO

7.1 - CONSULTA

O Anúncio, os Termos de Referência e respetivos Anexos que servem de base à caracterização do trabalho de conceção estão disponíveis para consulta:

- Em formato de papel e durante as horas de expediente:

  Águas do Norte, S.A.
  Av. Osnabruck, nº29,
  5000-427 Vila Real

- Em formato digital: www.adnorte.pt ou www.vortal.gov.pt
- E-mail: geral.adnorte@adp.pt

7.2 PEDIDO DE PROCESSO

O pedido dos Termos de Referência e Anexos estão disponíveis nas instalações referidas em 4.3 e 7.1.

Qualquer interessado a quem seja disponibilizado o processo de concurso, independentemente da apresentação, ou não, de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes termos de referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos.

7.3 - FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

Após a receção do pedido a Entidade Promotora poderá enviar, se solicitado, no prazo de 4 (quatro) dias, o Processo Integral em formato digital através de correio eletrónico, sem qualquer custo.

7.4 - ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

O Processo do Concurso é constituído por:

- **Anúncio do Concurso**
- **Termos de Referência**
- **Anexos:**

a) Documentos comprovativos da data de envio do anúncio para o Diário da República e JOUE.

b) Planta e corte de espaços envolventes.

Artigo 8.º - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os potenciais concorrentes poderão solicitar ao Júri, para o endereço da entidade promotora referido em 4.3. ou na plataforma eletrónica da Vortal, e dentro do prazo fixado no calendário, quaisquer pedidos de esclarecimento que se relacionem com o Concurso, não sendo considerados os pedidos recebidos depois do termo do referido prazo.

8.2 - Os pedidos de esclarecimento serão coligidos pela ordem de entrada e dados a conhecer através do *site* da empresa, de forma anónima, juntamente com as respostas aos esclarecimentos julgados oportunos, no prazo previsto no calendário, passando a fazer parte integrante das regras do Concurso, pelo que serão anexados as peças patentes a Concurso.

8.3 - Compete ao Júri a elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento, referidos no número anterior.

8.4 – Os esclarecimentos prestados pelo Júri, juntamente com outras informações julgadas oportunas, serão remetidos aos concorrentes que solicitarem o Processo de Concurso através do Endereço Eletrónico: geral.adnorte@adp.pt e da plataforma eletrónica da Vortal, devendo ser anexados aos documentos que compõem o concurso e que se encontram patentes nos locais referidos em 4.3 para consulta.

8.5 - Os esclarecimentos referidos fazem parte integrante dos presentes termos de referência e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência.

8.6 - No caso de não ser possível ao Júri disponibilizar os esclarecimentos previstos nos números anteriores no prazo definido para o efeito, haverá lugar a prorrogação de prazo para entrega dos trabalhos de conceção, por período equivalente ao tempo decorrido entre o prazo estipulado para o efeito e o atraso verificado.

8.7 - Não havendo pedidos de esclarecimentos, a entidade promotora comunicará tal fato aos concorrentes.

Artigo 9º - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.

9.1 - Os documentos que instruem o trabalho de conceção a apresentar são:

a) Peças escritas e desenhadas da solução proposta, ao nível de Estudo Prévio, devendo a Memória Descritiva indicar e descrever a representatividade da escultura, a forma de elaboração da mesma (indicando materiais, equipamentos e técnicas).

b) Maqueta física da escultura a escala conveniente à clara perceção do proposto, em material à escolha do concorrente.

c) Outros que o concorrente entenda importantes para interpretação da sua proposta, bem como o valor da proposta cujo conteúdo respeitará os termos do Caderno de Encargos.

Artigo 10º - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 18h00 horas do dia 17/11/2017, na morada indicada, em Av. Osnabruck, nº29, 5000-427 Vila Real.

10.2 – A receção dos invólucros exteriores é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, deve ser apenas entregue ao seu portador um recibo comprovativo dessa entrega.

10.3 - Os trabalhos podem ainda ser enviados por correio registado, sem indicação do remetente, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo.

10.4 - Os documentos que materializam os trabalhos de conceção, bem como todos os invólucros devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

Artigo 11º - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Os critérios básicos de apreciação das propostas/trabalhos de conceção, com vista à sua seleção, são o da proposta mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e ponderações:

- Valor estético: 60%;
- Adequação e enquadramento: 40%;

11.2 - As classificações serão atribuídas da seguinte forma, para ambos os fatores:

As propostas serão pontuadas de 0 a 100, seguindo a seguinte norma:

Muito bom	100 valores
Bom	75 valores
Suficiente	50 valores
Medíocre	25 valores
Mau	0 valores

11.3 - Contribuem para esta apreciação específica os seguintes elementos:

- No fator valor estético:

A qualidade intrínseca da solução proposta para a escultura, traduzida pela qualidade da maqueta e peças escritas e desenhadas apresentadas.

- No fator adequação e enquadramento:

Adequação da solução proposta ao espaço envolvente (será recomendada a marcação de uma visita ao local, nos termos do artigo 22.º do presente documento), bem como o enquadramento na imagem e atividade das Águas do Norte, S.A. analisando os documentos que constituem o estudo prévio.

11.4 - A proposta de conceção selecionada será aquela que obtiver a maior pontuação, a qual será calculada através da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, com uma aproximação a duas casas decimais.

Artigo 12º - PRÉMIOS

12.1 – VALOR DO PRÉMIO DE CONSAGRAÇÃO

O valor do prémio de consagração será 3.000,00 EUR (três mil euros), a entregar ao único trabalho selecionado.

12.2 – PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO A CONCORRENTES NÃO EXCLUÍDOS

Aos concorrentes classificados em 2.º e 3.º lugares será atribuído um prémio de 1.000,00 EUR (mil euros) e 500,00 EUR (quinhentos euros), respetivamente.

ARTIGO 13º - CONCURSO DE CONCEÇÃO E AJUSTE DIRECTO POSTERIOR

13.1 - Na sequência do concurso de conceção, a Águas do Norte, S.A. tem a intenção de celebrar com o autor do trabalho selecionado, um contrato de prestação de serviços destinado a adquirir a criação e concretização do trabalho de conceção, designadamente no que respeita à escultura, com observância do Caderno de Encargos que faz parte integrante destes Termos de Referência, desde que se verifiquem as seguintes condições:

a) As Águas do Norte, S.A. aprove o trabalho selecionado;

b) A proposta apresentada no âmbito do ajuste direto, a ser realizado em fase posterior, seja aprovada e adjudicada pela Águas do Norte, S.A..

13.2 - O ajuste direto referido no número anterior englobará a conceção e execução da escultura, bem como todos os trabalhos inerentes ao seu fornecimento e montagem.

CAPÍTULO II – PROPOSTAS

Artigo 14º- MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1- Sendo a modalidade escolhida a de concurso de conceção os documentos que materializam os trabalhos de conceção serão entregues em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Trabalho**» e a designação do concurso, podendo a maqueta ser entregue em volume anexo contendo o mesmo tipo de identificação.

14.2 - Em invólucro com as mesmas características, deve ser encerrado um documento com a identificação e os contactos do concorrente, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «**Concorrente**» e a designação do concurso.

14.3 – Os dois invólucros a que se referem os números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «**Invólucro exterior**», indicando apenas a designação do concurso e a entidade adjudicante.

14.4 - Todos os documentos que materializam os trabalhos de conceção, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores de forma a garantir o anonimato dos concorrentes.

14.5 - O invólucro exterior pode ser entregue diretamente na Águas do Norte, S.A. ou enviado por correio registado, sem indicação do remetente, devendo em qualquer caso a respetiva receção ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a presentação dos trabalhos de conceção.

14.6 - A receção dos invólucros será registada anotando-se a hora e data em que os mesmos são recebidos e, e no caso de entrega direta será apenas entregue ao portador um recibo comprovativo dessa entrega.

Artigo 15º - INVOLUCRO " CONCORRENTE"

O invólucro com a designação "Concorrente" deverá conter os seguintes documentos de identificação:

a) Fotocópia do Cartão de Cidadão.

b) Proposta, de acordo com o seguinte Modelo:

_____ *(nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)* _____*(firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de que integram o presente Concurso de Conceção vem por este meio apresentar o respetivo trabalho de conceção.*

Caso haja lugar à celebração do contrato por ajuste direto, com vista à aquisição da criação e concretização do trabalho de conceção a que se refere o presente Concurso e nos termos do Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, o montante devido é de _____ *EUR (extenso), excluído do IVA, não ultrapassando, assim, o preço base do procedimento fixado em 12.000 EUR (doze mil euros).*

(1) – Caso seja aplicável

Artigo 16º - INVOLUCRO " TRABALHO"

O invólucro com a designação "Trabalho" deverá conter os seguintes documentos:

a) - Peças escritas e desenhadas que integram o estudo prévio;

b) - Maqueta física (em função das respetivas dimensões, a maqueta física poderá ser apresentada em invólucro especial, igualmente identificada como Invólucro "Trabalho" e de acordo com o disposto no artigo 13.º);

c) - Outros que o concorrente entenda convenientes.

Artigo 17º - EXCLUSÕES

17.1 - É condição bastante para a não hierarquização do trabalho de um concorrente, determinando a sua exclusão, qualquer das seguintes situações:

17.1.1 - A entrega/receção do trabalho no local referido em 4.3, após a data e hora limite fixadas nestes Termos de Referência;

17.1.2 - A verificação, pelo Júri, de que os documentos que os materializam ou os invólucros referidos contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, a identificação do seu autor ou autores;

17.1.3 - A comprovação, pelo Júri, de que o projeto é inaceitável por não cumprimento das condições estipuladas nos presentes Termos de Referência;

17.1.4 Que não observem a descrição a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 226.º do CCP.

17.2 - A exclusão de um concorrente, nos termos dos números 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. ou 17.1.4., será fundamentada pelo Júri e constará do relatório.

CAPÍTULO III – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SELECÇÃO

Artigo 18º – REGRAS DO CONCURSO

18.1 - Depois do termo do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção, o Júri do concurso, atribui um número a cada um dos invólucros exteriores, procedendo à sua abertura e escreve esse mesmo número nos respetivos invólucros referidos nos artigos 14.º e 15.º (Trabalho e Concorrente).

18.2 - Seguidamente o Júri procederá a abertura dos invólucros que contem os documentos que materializam os trabalhos de conceção - invólucro «**Trabalho**» - apresentados pelos concorrentes, procedendo à sua apreciação segundo os critérios de seleção.

18.3 - O Júri depois de apreciados todos os trabalhos, elaborará um relatório final, assinado por todos os membros no qual indicará, fundamentadamente:

a) - A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados e aceites, de acordo com o critério de seleção fixado nos presentes Termos de Referência;

b) - A exclusão de trabalhos de conceção.

18.4 - Depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores e elaborado o relatório final, o júri procederá à abertura dos invólucros «**Concorrente**», em ato público.

Artigo 19º - DECISÃO DE SELECÇÃO E PRÉMIOS

19.1 - Cabe ao Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. selecionar 1 (um) trabalho de acordo com o teor e as conclusões do relatório final, nomeadamente, de acordo com as deliberações vinculativas tomadas pelo Júri.

19.2 - Da decisão de seleção deve constar a atribuição do prémio de consagração ao concorrente autor do trabalho escolhido, bem como a atribuição dos prémios aos concorrentes ordenados em 2.º e 3.º lugares.

19.3 - A decisão de seleção e a atribuição de prémios será notificada, por escrito e simultaneamente, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final do júri.

19.4 - O concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção pela Águas do Norte, S.A. considera-se selecionado para celebrar o ajuste direto.

Artigo 20º - ANÚNCIO DO RESULTADO

20.1 - Todos os concorrentes serão notificados, no prazo de 30 (trinta) dias, do resultado do Concurso, pela Águas do Norte, S.A., logo após o seu encerramento, que ocorre após a elaboração do relatório final pelo Júri, devidamente aprovado pela Águas do Norte, S.A..

20.2 – No prazo de 30 (trinta) dias após a decisão de seleção, a Águas do Norte, S.A. deve enviar um anúncio de com o resultado do concurso de conceção a publicar no D.R. e JOUE.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º - EXPOSIÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS

21.1 – A Águas do Norte, S.A. poderá promover uma exposição pública dos trabalhos admitidos na qual estará patente o relatório do Júri.

21.2 - O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social, bem como no *site* da Águas do Norte, S.A..

21.3 - Os trabalhos não distinguidos ficarão à disposição dos concorrentes no local de receção, dentro dos prazos fixados no calendário, findos os quais cessa a responsabilidade de depósito, por parte da Águas do Norte, S.A.

21.4 Para efeitos do artigo anterior e outras formas de divulgação e publicitação, com a participação no concurso, os concorrentes, desde já, autorizam a Águas do Norte, S.A. à divulgação dos mesmos sempre com referência à sua autoria.

Artigo 22º - DIREITOS DE AUTOR

A propriedade do trabalho selecionado e dos trabalhos premiados mantêm-se na esfera dos respetivos autores, podendo, contudo, estes ser usados pela Águas do Norte, S.A. para a exposição, publicitação ou qualquer outro fim.

Artigo 23.º - CALENDÁRIO

O calendário do concurso, a iniciar com o envio do respetivo anúncio para publicação na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, será o seguinte:

Visitas ao edifício da nova sede da AdNorte	As visitas são sujeitas a marcação prévia, através do email - geral.adnorte@adp.pt - até ao 7.º dia após a data de envio do anúncio para publicação no D.R.
Pedidos de esclarecimentos	Até ao 10.º dia após a data de envio do anúncio para publicação no D.R.
Respostas aos pedidos de esclarecimento	Até ao 20.º dia após a data de envio do anúncio para publicação no D.R.
Receção dos trabalhos	Até às 18:00 horas do 32.º dia após a data de envio do anúncio para o D.R. nas instalações da AdNorte indicadas em 4.3.
Apresentação pública de resultados	Em data a definir pelo júri e a comunicar no site da AdNorte
Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios	Nos 15 (quinze) dias subsequentes à data de conclusão do relatório final pelo júri
Publicação do anúncio do resultado do concurso público de conceção no D.R.	Até 30 dias após a decisão de seleção
Exposição dos trabalhos	Data e local a definir
Levantamento dos trabalhos	Até 30 dias após a data de encerramento da Exposição

ANEXO AOS TERMOS DE REFERÊNCIA

CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO A REALIZAR POSTERIORMENTE

ÍNDICE

Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 1ª - Objeto
Cláusula 2ª - Contrato
Cláusula 3ª - Prazo
Capítulo II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Cláusula 4ª - Obrigações principais do fornecedor
Cláusula 5ª - Conformidade e operacionalidade dos bens
Cláusula 6ª - Entrega dos bens objeto do contrato
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DA ÁGUAS DO NORTE
Cláusula 7ª - Inspeção e testes
Cláusula 8ª - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias
Cláusula 9ª - Aceitação dos bens
Cláusula 10ª - Garantia técnica
Cláusula 11ª - Multas por violação dos prazos contratuais
Capítulo III - DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 12ª - Preço base
Cláusula 13ª - Remuneração dos serviços
Cláusula 14ª - Condições de pagamento
Cláusula 15ª - Penalidades contratuais
Cláusula 16ª - Força maior
Cláusula 17ª - Resolução por parte do contraente
Cláusula 18ª - Resolução por parte do fornecedor
Cláusula 19ª - Foro competente
Cláusula 20ª – Regulamento para fornecedores
Cláusula 21ª - Comunicações e notificações
Cláusula 22ª - Contagem dos prazos
Cláusula 23ª - Legislação aplicável

CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO A REALIZAR POSTERIORMENTE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª - OBJECTO

1.1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste direto, que tem por objeto principal a conceção, a execução, o fornecimento e a montagem de uma ESCULTURA.

1.2 - O Objeto do contrato compreende a conceção, execução, fornecimento e montagem de Escultura selecionada através de concurso de conceção.

Cláusula 2ª - CONTRATO

2.1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2.2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n. 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99. do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.0 desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª - PRAZO

3.1- O prazo de execução, fornecimento e montagem é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato, sem interrupção de contagem aos sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cláusula 4ª - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

4.1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;

b) Obrigação da garantia dos bens.

Cláusula 5ª - CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

5.1 - O fornecedor obriga-se perante a Águas do Norte, S.A a fornecer os bens objeto do contrato com as características indicadas no concurso de conceção.

5.2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições, para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua instalação.

5.3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos a venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

5.4 - O fornecedor é responsável perante a Águas do Norte, S.A. por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que lhe são entregues.

Cláusula 6ª - ENTREGA DOS BENS OBJECTO DO CONTRATO

6.1 - Os bens objeto do contrato devem ser colocados e instalados no local indicado, no prazo referido na Cláusula 3ª.

6.2 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para a Águas do Norte, S.A. sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

6.3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, com a respetiva instalação, são da responsabilidade do fornecedor.

SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DAS ÁGUAS DO NORTE

Clausula 7ª – INSPECÇÕES E TESTES

7.1 - Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a Águas do Norte, S.A., por si ou através de terceiro por ela designado, procede, no prazo de 30 (trinta) dias, à inspeção quantitativa e

qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos estão conforme as características, especificações e requisitos técnicos do concurso de conceção.

7.2 - A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre todos os aspetos que a Águas do Norte, S.A. entenda necessários.

7.3 - Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à Águas do Norte, S.A. toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

7.4 - Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade da Águas do Norte, S.A.

Cláusula 8ª - INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

8.1 - No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no concurso de conceção, a Águas do Norte, S.A. deve notificar o fornecedor.

8. 2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas do Norte, S.A. às reparações ou substituição necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

8.3. - Após a realização ou substituições necessárias a realizar pelo fornecedor, no prazo respetivo, a Águas do Norte, S.A. procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 9ª - ACEITAÇÃO DOS BENS

9.1 - Caso os testes a que se refere a Cláusula 7ª comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do final dos testes, lavrar-se-á um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e da Águas do Norte, S.A.

9.2 - Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a Águas do Norte, S.A. bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

9.3 - A assinatura do auto a que se refere o n. 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos.

9.4 - Os elementos apresentados pelo adjudicatário ao abrigo do contrato passam a integrar a propriedade da Águas do Norte, S.A., incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.

9.5 - Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente caderno de encargos.

Cláusula 10ª - GARANTIA TÉCNICA

10.1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas - Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2008, de 21 de Maio - o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

10.2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;

b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

d) O fornecedor, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;

e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação e a devolução daqueles bens ou entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;

g) A mão-de-obra.

10.3 - No prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data em que a Águas do Norte, S.A. tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

10.4 - A reparação ou substituição prevista na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela Águas do Norte, S.A. e sem grave inconveniente para esta última, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 11ª - MULTAS POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

11.1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão do serviço por facto imputável ao adjudicatário, a Águas do Norte, S.A. pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 % do preço contratual.

Capítulo III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula 12ª - PREÇO BASE

12.1- Pelo fornecimento dos bens, bem como pelo cumprimento das demais obrigações do presente Caderno de Encargos, a Águas do Norte, S.A. deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada não podendo exceder o preço base de 12.000 EUR (doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

12.2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja da Águas do Norte, S.A., nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licença.

Cláusula 13ª - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços previstos na Cláusula 12ª serão remuneradas de acordo com o preço global correspondente, nos termos da proposta adjudicada.

Cláusula 14ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - As quantias devidas pela Águas do Norte, S.A. nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), devem(m) ser pagas(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

14.2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.

14.3 - Em caso de discordância por parte da Águas do Norte, S.A. quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao fornecedor os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 15ª - PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1 - Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a Águas do Norte, S.A. pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Se o adjudicatário não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou a rescisão do contrato, a multa diária de 1% do preço contratual, se outra não for fixada neste Caderno de Encargos.

Clausula 16ª - FORÇA MAIOR

16.1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias a vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigidas contornar ou evitar.

16.2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

16.3 - Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados dos fornecedores, na parte em que intervenham.

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como as sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultante do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

16.4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

16.5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17ª – RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE

17.1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, as Águas do Norte, S.A. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente em caso de atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

17.2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelas Águas do Norte, S.A..

Cláusula 18ª - RESOLUÇÃO POR PARTE DO FORNECEDOR

18.1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 60 (sessenta) dias.

18.2 - O direito de resolução é exercido mediante recurso a arbitragem, nos termos da legislação aplicável.

18.3 - Nos casos previstos na alínea a) do n.1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada às Águas do Norte, S.A. que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

18.4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 19ª - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20ª – REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

O Regulamento dos Fornecedores da Águas do Norte, S.A. disponível no *site* da Águas do Norte, S.A. www.adnorte.pt deverá ser integralmente cumprido. Neste Regulamento consta a documentação que deverá ser apresentada, antes de início dos trabalhos e na sua execução.

Cláusula 21ª – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

20.1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

20.2 - Qualquer alteração das informações de contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22ª - CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e suas alterações.

ANEXO I

Documentos comprovativos da data de envio do anúncio para o Diário da República e JOUE

LANGUAGE:	PT
CATEGORY:	ORIG
FORM:	F12
VERSION:	R2.0.9.S02
SENDER:	ENOTICES
CUSTOMER:	ECAS_ncoutfil
NO_DOC_EXT:	2017-145470
SOFTWARE VERSION:	9.6.5
ORGANISATION:	ENOTICES
COUNTRY:	EU
PHONE:	/
Correio electrónico:	filipa.couto@adp.pt
NOTIFICATION TECHNICAL:	YES
NOTIFICATION PUBLICATION:	YES

Anúncio de concurso de conceção

Diretiva 2014/24/UE

Secção I: Autoridade/Entidade adjudicante

I.1) **Nome e endereços**

Águas do Norte, S.A.
Avenida Osnabruck, n.º 29
Vila Real
5000-427
Portugal
Telefone: +351 259309370
Correio eletrónico: geral.adnorte@adp.pt
Fax: +351 259309371
Código NUTS: PT11
Endereço(s) Internet:
Endereço principal: http://www.adnorte.pt
Endereço do perfil do adquirente: http://www.adnorte.pt

I.2) **Contratação conjunta**

I.3) **Comunicação**

Os documentos do concurso estão disponíveis gratuitamente para acesso direto, completo e ilimitado em:
http://portugal.vortal.biz/
Para obter mais informações, consultar outro endereço:
Águas do Norte, S.A.
Avenida Osnabruck, n.º 29
Vila Real
5000-427
Portugal
Correio eletrónico: geral.adnorte@adp.pt
Código NUTS: PT11
Endereço(s) Internet:
Endereço principal: http://www.adnorte.pt
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o endereço indicado acima

I.4) **Tipo de autoridade adjudicante**

Outro tipo: Setor Empresarial do Estado

I.5) **Atividade principal**

Outra atividade: Abastecimento de água e recolha, drenagem e tratamento de águas residuais

Secção II: Objeto

II.1) **Quantidade ou âmbito do concurso**

II.1.1) **Título:**

PRC_0231/2017_CLT - Escultura para o Átrio da Nova Sede da Águas do Norte, S.A.
Número de referência: PRC_0231/2017_CLT

II.1.2) **Código CPV principal**

39298500

II.2) **Descrição**

II.2.2) **Código(s) CPV adicional(is)**

II.2.4) **Descrição do concurso:**
O presente concurso tem por objeto a seleção da melhor proposta para conceção da Escultura, que, segundo o critério de seleção fixado, melhor responda aos objetivos enunciados nos Termos de Referência, a implantar no átrio principal na nova sede da Águas do Norte, S.A., em Vila Real.

II.2.13) **Informação sobre os fundos da União Europeia**
O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia: não

Secção III: Informação de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

III.1) **Condições de participação**

III.1.10) **Critérios para a seleção dos participantes:**

III.2) **Condições relacionadas com o contrato**

III.2.1) **Informação sobre uma profissão específica**

Secção IV: Procedimento

IV.1) **Descrição**

IV.1.2) **Tipo de concurso**
Concurso público

IV.1.7) **Nomes dos participantes já selecionados:**

IV.1.9) **Critérios para a avaliação dos projetos:**
C1 - Valor estético - 60%;
C2 - Adequação e enquadramento - 40%.

IV.2) **Informação administrativa**

IV.2.2) **Prazo para a receção dos projetos ou pedidos de participação**
Data: 17/11/2017
Hora local: 18:00

IV.2.3) **Data de envio dos convites para participar aos candidatos selecionados**

IV.2.4) **Línguas em que os projetos ou pedidos de participação podem ser redigidos:**
Português

IV.3) **Prémios e júri**

IV.3.1) **Informação sobre o(s) prémio(s)**
Será(ão) atribuído(s) um prémio/prémios: sim
Número e valor do(s) prémio(s) a atribuir:
Ao concorrente sobre cujo trabalho recaia a decisão de seleção é atribuído pela Entidade Adjudicante um prémio de consagração no valor de 3.000 EUR (três mil euros);
Os trabalhos classificados em 2º e 3º lugares terão um prémio de 1.000 EUR (mil euros) e 500 EUR (quinhentos euros), respetivamente.

IV.3.2) **Informação sobre os pagamentos a todos os participantes:**

IV.3.3) **Contratos complementares**
Qualquer contrato de serviços na sequência do concurso será adjudicado ao vencedor ou a um dos vencedores do concurso: sim

IV.3.4) **Decisão do júri**
A autoridade/entidade adjudicante está vinculada à decisão do júri: sim

IV.3.5) **Nome dos membros do júri escolhidos:**

Secção VI: Informação complementar

VI.3) **Informação adicional:**

VI.4) **Procedimentos de recurso**

VI.4.1) **Organismo responsável pelos processos de recurso**

Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A.
Avenida Osnabruck, n.º 29
Vila Real
5000-427
Portugal
Telefone: +351 259309370
Correio eletrónico: geral.adnorte@adp.pt
Fax: +351 259309371
Endereço Internet:http://www.adnorte.pt

VI.4.2) **Organismo responsável pelos processos de mediação**

VI.4.3) **Processo de recurso**

VI.4.4) **Serviço junto do qual podem ser obtidas informações sobre os processos de recurso**

VI.5) **Data de envio do presente anúncio:**

18/10/2017

ANEXO 2

Planta e corte de espaços envolventes

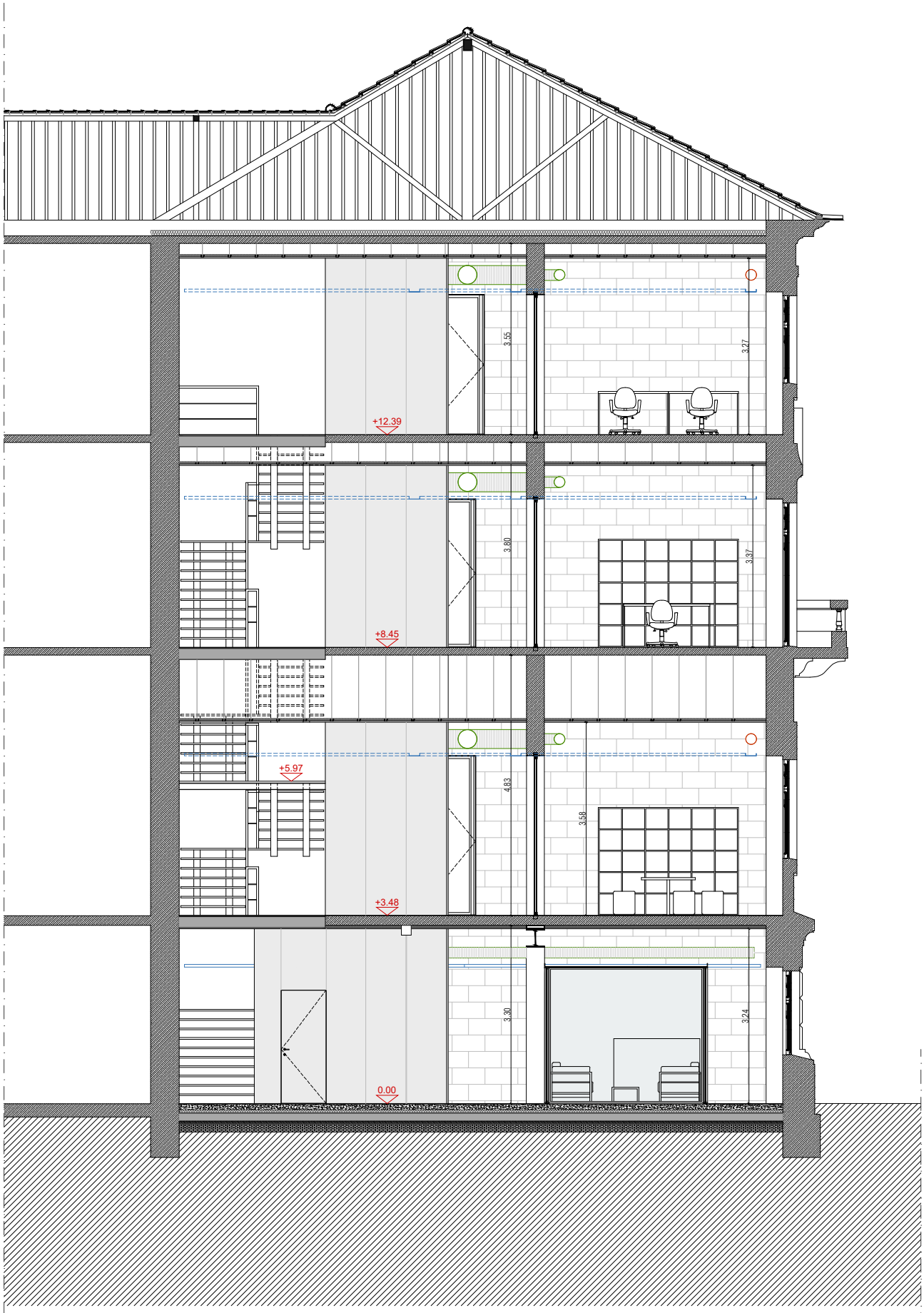

CORTE BB`

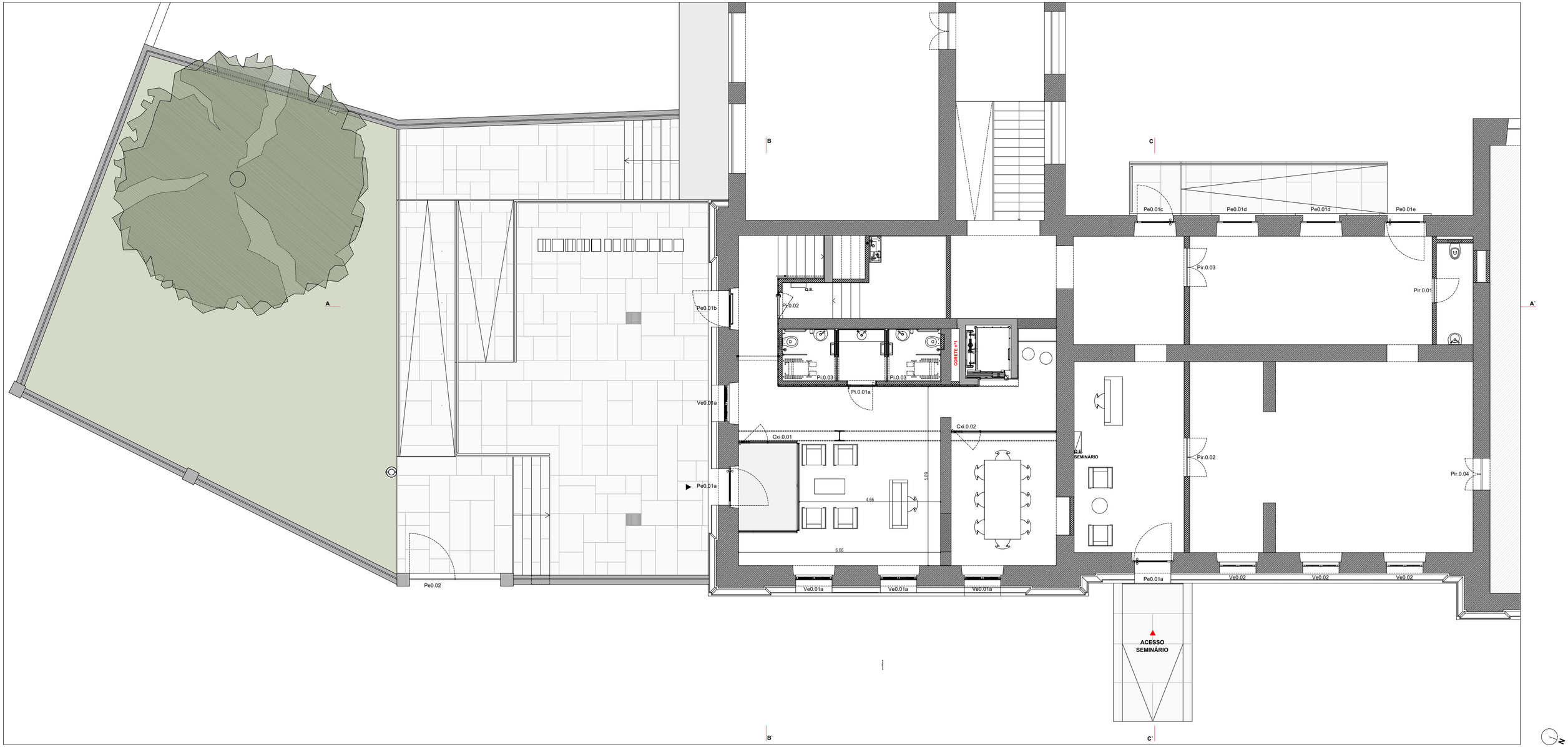

PLANTA PISO 0